



Movimento Mulheres em Luta

BOLETIM ELETRÔNICO Nº17

CONFIRA NESTA EDIÇÃO:

- 1 - Atenção: Mudanças no calendário de atividades de Novembro.
- 2 - Seminário Nacional do MML: Concluir o Estatuto e avançar no fortalecimento dessa ferramenta de luta e organização.
- 3 - Dia 25 de Novembro: construir nas ruas a luta contra a violência machista.
- 4 - Abaixo assinado: como vamos utilizar essa ferramenta.

Mudanças no calendário das atividades de Novembro

Fizemos um vitorioso Seminário Nacional do MML em Agosto. Deste espaço, no qual se reuniram 184 mulheres representando diversas entidades e MMLs locais, encaminhamos importantes atividades para serem realizadas em Novembro desse ano. Dentre estas, apontamos a realização de uma audiência pública em Brasília, para protocolarmos nossa pauta de exigência em relação à aplicação e ampliação da Lei Maria da Penha, bem como a efetivação de um orçamento para as políticas de combate a violência contra a mulher, que responsabilize todas as esferas do governo com essas políticas. Também concluiríamos a aprovação de nosso Estatuto, na mesma ocasião.

Desde o seminário demos a batalha para garantir tais atividades. Contudo, não consideramos que o evento das eleições parlamentares influencia diretamente a agenda de Brasília, fazendo com que tudo paralise e só volte a funcionar ao final desse processo. Além disso, enfrentamos alguns problemas estruturais para garantir a atividade nessa cidade. Diante desse panorama, avaliamos na última reunião da Executiva Nacional, que ocorreu em 18 de Outubro, a necessidade de readequar a proposta da audiência para ocorrer em Março de 2015, na qual já teríamos em mãos o conteúdo da coleta de assinaturas do abaixo-assinado referente ao tema de combate a violência contra a mulher.

Desde já vamos seguir os contatos para garantir a audiência em Março, bem como vamos seguir trabalhando para estruturar um projeto do movimento de combate à violência contra a mulher que possa ser nosso instrumento de debate nesta audiência e também nossa referência nos embates e lutas nos estados e regiões. Sabemos que pelos estados também acontece, agora, uma retomada das atividades do movimento e nesse sentido é

importante relembrar outros importantes encaminhamentos tirados do seminário de Agosto tais como apresentar aos sindicatos e construir em parceria o projeto de campanha de combate ao assédio moral e sexual, com foco central nas mulheres vítimas dessa violência; fortalecer a luta contra a criminalização dos movimentos sociais e a perseguição aos que lutam, bem como fortalecer a luta contra a LGBTfobia!

Seminário Nacional do MML: Concluir o Estatuto e avançar no fortalecimento dessa ferramenta de luta e organização

A partir da readequação de data da audiência pública em Brasília, a Executiva Nacional avaliou que o melhor local para realizarmos o seminário que vai concluir a votação do Estatuto do movimento é em São Paulo, devido já ter uma estrutura organizativa mais fácil de ser operada, por ter nesse estado um conjunto de companheiras da Executiva que podem assumir os preparativos do evento e também pela acessibilidade dos demais estados. Diante disso apontamos a realização do **Seminário para o dia 22 de Novembro**.

Esta atividade, da mesma forma como a que aconteceu em Agosto, terá um caráter representativo, ou seja, devem participar todas as entidades que reivindicam o MML e também as executivas e grupo locais do movimento, porém sem que seja necessário mover grandes delegações para vir a São Paulo, primeiro porque não temos recursos financeiros para tal movimentação, segundo porque precisaremos de companheiras que organizem os atos de 25 de Novembro em suas localidades. Estamos divulgando desde já a proposta de Estatuto que será discutida no seminário, correspondente aos capítulos pendentes que são do VI ao XV, para que na base todas as companheiras possam opinar e contribuir com essa construção, fazendo com esse rico debate se reflita no seminário a partir de suas representações.

Dessa forma, as inscrições ao seminário estarão abertas a partir do dia 30 de Outubro, seguindo o mesmo tramite do seminário passado, ou seja, com envio da ficha de inscrição e comprovante de pagamento da taxa para o mesmo e-mail citado acima. A taxa cobrada servirá tão somente para cobrir os custos do evento, tais como creche e estrutura, por isso será no valor de **R\$ 15,00 para os sindicatos e R\$ 5,00 para os demais setores**.

No período de **30 de Outubro a 10 de Novembro** quem quiser enviar textos de contribuição sobre o tema do Estatuto, poderá encaminhar para o e-mail: mulheres.emluta.csp.conlutas@gmail.composta

Confira no final do boletim a proposta de estatuto elaborada pela Executiva Nacional.

Programação do Seminário Nacional

22 de Novembro – São Paulo

08:00 - Mesa de análise de conjuntura

09:30 - Apresentação do Estatuto.

10:00 - Grupos de discussão sobre Estatuto.

12:00 – Almoço.

*Entregar a relatoria dos GD's para a equipe de sistematização até as 13 horas.

14:00 – Lançamento do Abaixo-assinado “Pela aplicação e ampliação da Lei Maria da Penha”.

15:00 – Votação do Estatuto.

16:30 – Apresentação de algumas alterações na composição da Executiva

ATENÇÃO:

Durante o Seminário Nacional do MML, realizaremos algumas alterações na composição da Executiva Nacional. Tal medida será necessária para responder ao processo de construção e fortalecimento do movimento, bem como para atender algumas solicitações encaminhadas à Executiva.

Dia 25 de Novembro: Construir nas ruas a luta contra a violência machista.

O dia 25 de Novembro, data que é marco internacional no combate a violência contra as mulheres, coloca-se cada vez mais como uma necessidade para as mulheres trabalhadoras. Uma vez que, pesquisas recentes sobre os índices dessa violência no país seguem apontando uma crescente. 77% das mulheres em situação de violência sofrem agressões semanal ou diariamente, conforme revelaram os dados dos atendimentos realizados de janeiro a junho de 2014 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR). Nos primeiros seis meses do ano, o Ligue 180 realizou 265.351 atendimentos, sendo que as denúncias de violência corresponderam a 11% dos registros – ou seja, foram reportados 30.625 casos. Apesar disso, foi constatada

uma queda no total de ligações em 2013, por falta de uma campanha massiva de incentivo a denúncia e pelo esgotamento do sistema frente à demanda.

O Mapa da violência 2013: juventude e homicídios - revela que, de 2001 a 2011, o índice de homicídios de mulheres aumentou 17,2%, com a morte de mais de 48 mil brasileiras nesse período. Só em 2011 mais de 4,5 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. Sendo as principais vítimas mulheres entre 15 e 24 anos. Os dados são assustadores, porém a opinião pública sobre o tema é mais alarmante. Pesquisa realizada pelo IPEA no primeiro semestre desse ano revelou que a maioria dos entrevistados responsabiliza as mulheres pela violência que as acomete “58,5% acham que se as mulheres soubessem se comportar haveria menos estupros” e ainda “26% dos brasileiros concordam com a ideia de que mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas”. A afirmação, dizem os pesquisadores, mostra a existência de uma “cultura do estupro” no país.



Combinado a isso, retomou as manchetes dos jornais no ultimo período o tema do aborto. O dismantelamento de clínicas clandestinas, a partir da morte de Jandira, uma jovem de 27 anos no Rio de Janeiro, evidenciou o que já não é novidade, pelo menos para as mulheres pobres do país, de que esses estabelecimentos são verdadeiros açougues cujo principal objetivo é o lucro e não as condições de atendimentos às mulheres que procuram esse serviço em um momento de desespero e fragilidade.



O debate em torno a esse tema segue sem apontar uma solução para as cerca de um milhão de mulheres que realizam aborto clandestino no país. Pelo contrário, o que se sobressai é a postura intransigente de setores fundamentalistas por um lado, e a postura

omissa do governo Dilma por outro. Esse governo desde o início preferiu ignorar a realidade de pobreza e falta de condições para muitas mulheres exercerem a maternidade, em troca de acordos políticos com a bancada conservadora do congresso. Como consequência disso, o aborto é quarta causa de morte de mulheres no país e as mulheres ainda correm o risco de serem presas por tal prática.

Outro tipo de violência que cresce na sociedade é a lesbofobia e a transfobia. Dentre os casos totais de estupro que ocorrem no Brasil, 6% são do tipo corretivo, ou seja, aquele que é praticado no intuito de “corrigir” a orientação sexual de mulheres lésbicas. Em decorrência do preconceito e da discriminação social, as mulheres trans são conduzidas à prostituição e expostas a todo tipo de violência. Segundo o grupo gay da Bahia, foram documentados 312 assassinatos de gays, lésbicas e transexuais no Brasil, em 2013. Agências internacionais apontam que 40% das mortes de transexuais e travestis, no ano passado, ocorreram no Brasil.



Diante dessa realidade, é mais que necessário tomarmos as ruas para exigir uma política consequente de combate à violência sofrida cotidianamente pelas mulheres e ao feminicídio! Por isso, desde já devemos começar a preparação e mobilização dos atos de rua por todo o país, buscando a unidade com outros setores feministas, coletivos de mulheres,

sindicatos e entidades que estejam dispostos a denunciar essa situação escabrosa e a lutar contra a opressão e a exploração que vitimam mulheres no Brasil e no mundo.

Nesta ocasião, vamos aproveitar para fazer o lançamento do nosso abaixo-assinado que exigirá medidas para a aplicação e ampliação da Lei Maria da Penha, conforme discutido no último seminário nacional.

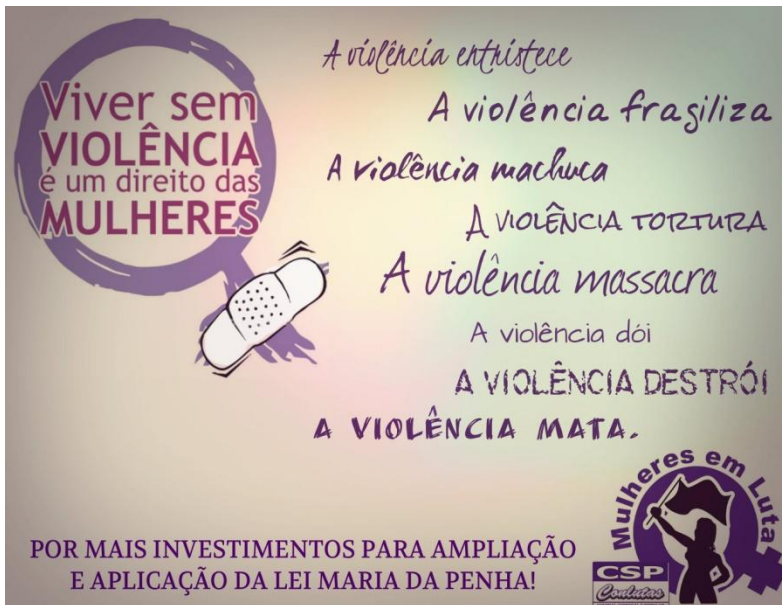
Abaixo assinado: como vamos utilizar essa ferramenta

O Abaixo-assinado que vamos lançar em 25 de Novembro cumprirá um importante papel, como parte da campanha nacional de combate a violência à mulher que o Movimento Mulheres em Luta vem tocando desde Novembro de 2013. Através dele, queremos apresentar um projeto de combate a violência machista que considere a segurança e a assistência da vítima, com centros de referência, delegacias de mulheres, casas-abrigo; mas também que tome medidas preventivas e educativas como parte desse combate.

Nesse sentido, a partir de alguns estudos, chegamos ao entendimento de que a aplicação de 1% do PIB em políticas de combate a violência seriam suficientes para darmos respostas contundentes a esse problema. Por exemplo, o Governo Dilma propagandeou a construção de 27 Casas da Mulher Brasileira desde Março de 2013 com o custo de R\$ 4,3 milhões cada, porém até agora não concluiu a obra de nenhuma dessas casas. Para além do problema de não ter cumprido a promessa, achamos que



ESSE projeto em si é insuficiente, por que restringe o atendimento de qualidade nas capitais e a um número reduzido de mulheres. Com o valor de 1% do PIB, que gira em torno de 50 Bilhões de reais, seria possível construir um Centro de Referência de Assistência Social em cada um dos 5.570 municípios do país, considerando que nas cidades maiores deve-se ter um Centro desses para cada 50 mil habitantes. Essa estrutura já existe e faz parte do SUAS – Sistema Único de assistência Social- porém funciona em condições precárias, com maioria dos funcionários contratados e sem estrutura para dar suporte as vítimas de violência. A idéia é que esse serviço seja a porta de entrada na assistência para as mulheres e seus filhos.



Outro importante serviço a ser implementado é o Sistema Nacional de Notificação dos casos de violência contra a mulher, um serviço que centraliza as informações e os dados estatísticos sobre esse tipo de violência. Hoje esses dados são sub notificados, não tem padrão de coleta e a principal fonte de dados é o ligue 180. Estarão incluídas nessas políticas, as iniciativas preventivas como campanhas massivas nos meios de comunicação, e as educativas como as cartilhas “anti-machismo” para serem utilizadas nas escolas.

Por isso, nosso objetivo é fazer com esse abaixo-assinado chegue ao maior número de pessoas, para que possamos discutir com cada uma esse projeto e fazer com a sociedade de um modo geral se responsabilize por essa exigência. Sabemos que essa tarefa não é fácil, pois até aqui nenhum governo, mesmo o da primeira mulher presidenta, não tomou o tema com a seriedade necessária e o que vemos são os números alarmantes citados acima. Diante disso, apontamos a meta de coletar 30 mil assinaturas. Essa é uma meta inicial, contudo é necessário que cada Estado faça uma avaliação sincera de suas capacidades de coleta. Sabemos que é plenamente possível superar esse número, mas isso vai depender de nossa organização e dedicação. A coleta terá início no dia 25 de Novembro e se estenderá até o mês de Março de 2015, por isso é fundamental termos um planejamento de cobertura das bases das categorias em que atuamos, mas também de iniciativas mais amplas que dêem visibilidade ao tema e ao MML. É possível coletar assinaturas nas feiras, praças, pontos turísticos, rodoviárias, estações de metrô, etc.

Acreditamos que através desse tema e com a ferramenta do abaixo-assinado será possível envolver um número significativo de ativistas para levarem aos seus bairros, locais de estudo e trabalho a campanha do MML. Devemos aproveitar esse espaço também para fortalecer nosso movimento e apresentá-lo a mais mulheres trabalhadoras, por todo o país.

Proposta de estatuto elaborada pela Executiva Nacional.**ESTATUTO- do Cap. VI até o XV****CAPÍTULO VI. DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Artigo 8º – São instâncias de organização, de funcionamento e deliberação do Movimento Mulheres em Luta, na seguinte ordem hierárquica: I. Encontro Nacional; II. Coordenação Nacional; III. Executiva Nacional; IV. Executiva Estadual do MML ou Grupo Organizador do MML, sendo que as executivas estaduais serão formadas por representantes dos grupos locais ou regionais.

CAPÍTULO VII. DO ENCONTRO NACIONAL

Artigo 9º – O Encontro Nacional é a instância máxima de decisão do Movimento Mulheres em Luta e será realizado, ordinariamente, num intervalo máximo de até 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro – O Encontro Nacional será composto por representantes de todas as entidades sindicais, movimentos populares urbanos e rurais, organizações de trabalhadoras desempregadas e aposentadas e entidades estudantis e representantes dos grupos organizadores locais e/ou executivas estaduais desde que estejam em conformidade com o previsto no Art. 7.

Parágrafo segundo – A participação das representações e indivíduos do movimento estudantil não poderá exceder o percentual de 20% do total das participantes inscritas ao Encontro Nacional.

Parágrafo terceiro – A convocação do Encontro Nacional cabe à Executiva Nacional e seguirá os seguintes critérios: I) Compete à Executiva Nacional definir os critérios em base aos quais se enviarão representantes, bem como as demais normas que nortearão a organização do Encontro.

Parágrafo quarto – A cada Encontro Nacional deverá ser estabelecido um regimento, que definirá programação, critérios de eleição de representantes e financiamento, em conformidade com o previsto neste Estatuto.

Artigo 10º – Compete ao Encontro Nacional decidir soberanamente sobre todo e qualquer ponto colocado em pauta.

Parágrafo único – O quorum para deliberação das modificações estatutárias é de 2/3 (dois terços) das representantes com direito a voto nesta instância.

CAPÍTULO VIII. DA COORDENAÇÃO NACIONAL

Artigo 11º – A Coordenação Nacional corresponde a um fórum intermediário entre o Encontro Nacional e Executiva Nacional. Dentre um Encontro e outro, é necessário que ocorra pelo menos uma coordenação Nacional, em caso de:

Parágrafo primeiro - responder a mudanças conjunturais significativas, que demandem alterar o sentido das principais iniciativas votadas no Encontro Nacional.

Parágrafo segundo - substituição de membros da Executiva Nacional, a partir da apresentação dessa demanda apresentada pelas entidades representadas pelas companheiras, por necessidade individual de alguma companheira ou por vacância dentre as que compõem a Executiva Nacional.

Parágrafo terceiro- aprovar a prestação de contas da entidade.

Artigo 12º - A convocação da Coordenação Nacional fica a cargo da Executiva Nacional.

Artigo 13º - A Coordenação Nacional será composta por representantes das entidades e movimentos associados ao MML, assim como indivíduos indicados pelos grupos

organizadores locais, sempre em conformidade com o Art. 7.

Parágrafo primeiro - Apenas essas representantes terão direito a voz e voto na Coordenação Nacional

Parágrafo segundo - As demais participantes terão apenas direito a voz.

Parágrafo terceiro – A participação das entidades estudantis não poderá exceder o percentual de 20% do total de inscritos com direito a voto para participação na Coordenação Nacional.

Parágrafo quarto – Os grupos organizadores locais poderão enviar representantes para a coordenação nacional após três meses de reconhecimento de sua existência pela Executiva Nacional ou Estadual.

CAPÍTULO IX. DA EXECUTIVA NACIONAL

Artigo 14º - A Executiva Nacional é o órgão executivo do Encontro Nacional do Movimento Mulheres em Luta, e da Coordenação Nacional, quando ela ocorrer. Terá como atribuição fundamental implementar as resoluções aprovadas no Encontro e Coordenação, no intervalo de suas realizações.

Parágrafo único – A Executiva Nacional será eleita nos Encontros

cionais, com possibilidade de troca de representantes nas Coordenações Nacionais.

Artigo 15º – A Executiva terá ainda a atribuição de convocar as Coordenações Nacionais.

Artigo 16º – A Executiva também terá a atribuição de reconhecimento da existência dos grupos organizadores locais/regionais e executivas estaduais.

Artigo 17º – A representação política da entidade poderá ser exercida por qualquer dos membros da Executiva Nacional ou ainda por pessoa indicada pela Executiva, respeitadas as deliberações das instâncias do Movimento.

Artigo 18º – A representação legal, judicial e/ou administrativa será designada pela Executiva, podendo ser modificada pela Coordenação Nacional.

Artigo 19º - A Executiva Nacional deverá ser composta por no mínimo 15 e no máximo 21 membros, sendo que o número de representantes do movimento estudantil não poderá exceder 20% do total.

Parágrafo primeiro: excetuando-se as representantes do movimento estudantil, as demais membros deverão ser mulheres da classe trabalhadora, empregadas ou não.

Parágrafo segundo: A maioria da composição da executiva deve ser obrigatoriamente formada por mulheres trabalhadoras das bases ou direção de entidades e movimentos filiados a CSP-CONLUTAS. Preferencialmente devem ser compostas pelas dirigentes dessas entidades e movimentos.

Artigo 20º – O mandato da membro da Executiva Nacional poderá ser revogado nas seguintes situações: I) A pedido da entidade ou da base a que pertença a membro da Executiva, entendida, no segundo caso, a representação de uma minoria ou oposição sindical, cabendo tão somente ao setor de base a que este membro representa pedir a sua substituição; II) Por ruptura com o Programa e Princípios do movimento; III) Por boicote deliberado no encaminhamento das resoluções aprovadas pelo Encontro ou pela Coordenação Nacional; IV) Por falta moral grave, tais como agressões e uso indevido do dinheiro do movimento.

Parágrafo primeiro – Em todos os casos será garantido amplo direito de defesa à membro que se propõe substituir.

Parágrafo segundo – Nos casos da alíneas I, a substituição poderá ser aprovada pela Executiva Nacional. Nos demais casos, a decisão poderá ser tomada pela maioria simples dos votantes na Coordenação Nacional.

Parágrafo terceiro – Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a revogação do mandato em função de diferenças políticas.

Artigo 21º - As reuniões da Executiva Nacional devem acontecer em um período de no mínimo 1 mês e no máximo 3 meses de intervalo.

Parágrafo primeiro: As reuniões da Executiva Nacional são abertas a outras companheiras que constroem o MML, com direito a voz, porém o direito ao voto é reservado apenas aos membros da executiva.

CAPÍTULO X. DAS EXECUTIVAS ESTADUAIS

Artigo 22º - A Executiva Estadual é o órgão executivo do Encontro Estadual do Movimento Mulheres em Luta, e das deliberações da Executiva Nacional. Terá como atribuição fundamental implementar as resoluções aprovadas no Encontro Nacional, Estadual, Coordenações Nacionais e encaminhamentos das reuniões da Executiva Nacional, no intervalo de suas realizações.

Parágrafo único – A Executiva Estadual será eleita nos Encontros Estaduais ou em plenárias dos grupos organizadores locais. Serão formadas por representantes dos grupos locais ou regionais.

Artigo 23º - A Executiva Estadual também terá a atribuição de reconhecimento da existência dos

grupos organizadores locais/regionais.

CAPÍTULO XI. DOS GRUPOS ORGANIZADORES

Artigo 24º - Corresponde aos grupos organizadores a articulação de entidades e mulheres trabalhadoras ou da juventude de determinado estado ou região que estiverem dispostas a construir o Movimento Mulheres em Luta, segundo seu programa e concepção. Sua existência é a garantia da construção do movimento pela base.

Parágrafo primeiro – A partir da primeira articulação de entidades e mulheres em cada estado e/ou região, após a aprovação deste Estatuto, é necessário, a solicitação de reconhecimento deste grupo para a Executiva Nacional ou, no caso de existência, para a Executiva Estadual.

Parágrafo segundo – O grupo organizador também pode existir no âmbito de uma categoria podendo, portanto, haver mais de um grupo em uma cidade/estado/região.

Parágrafo terceiro – As atividades encampadas pelo grupo organizador local devem estar em consonância com as diretrizes orientadas pelos materiais, declarações e campanhas apresentadas pela Executiva Nacional que por sua vez, se

...entam pelas definições do Encontro Nacional.

Artigo 25º – No caso dos Estados em que não existam executivas Estaduais, os grupos organizadores locais devem articular plenárias deliberativas para tratar de ações comuns na região.

CAPÍTULO XII. DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 26º – O Movimento Mulheres em Luta não poderá receber recursos oriundos da União, Estados, Municípios, ONGs ou de empresas. O Movimento Mulheres em Luta poderá receber recursos de convênios nacionais e internacionais para financiamento de atividades que realize, apenas e tão somente quando a fonte destes recursos for uma organização ou entidade de trabalhadores e trabalhadoras e a utilização destes recursos não interferir, por qualquer forma que seja, na soberania de decisão das suas instâncias.

Parágrafo segundo – O Movimento Mulheres em Luta não poderá desenvolver atividades comerciais ou financeiras, excetuando-se a confecção e venda de materiais e artigos promocionais do próprio Movimento (publicações, camisetas, broches e similares) ou das campanhas de luta que estiver promovendo, assim como as iniciativas de auto-sustentação dos

movimentos sindicais e populares, que ficam permitidas, desde que aprovadas nas instâncias do Movimento.

Artigo 27º – A sustentação financeira nacional do Movimento Mulheres em Luta poderá ser feita pelos seguintes meios de arrecadação: a) contribuição anual para a Executiva Nacional pelas Executivas Estaduais e grupos locais, de ½ salário mínimo para os grupos locais e 01 salário mínimo para as Executivas Estaduais; b) por rateio de despesas e campanhas financeiras, sempre e quando necessário; c) por contribuição de entidades nacionais de trabalhadores que reivindicam o MML; d) por contribuição individual por débito automático.

Parágrafo único – Cabe à Executiva Nacional a Administração Financeira e cotidiana de todos os valores arrecadados em nível nacional, bem como, dos recursos obtidos através de débito automático.

Artigo 28º – A sustentação financeira regional ou estadual do Movimento Mulheres em Luta será feita: a) por campanhas financeiras regulares; b) contribuição de entidades estaduais ou locais de trabalhadores que reivindicam o MML.

Parágrafo único – Cabe a cada grupo local ou executiva estadual desenvolver um plano de auto-

sustentação e controle financeiro, observadas as diretrizes deste Estatuto.

CAPÍTULO XII. DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º – O patrimônio do Movimento Mulheres em Luta será constituído de bens móveis e imóveis, legados, doações, veículos, ações e apólices de dívida pública bem como de todo e qualquer bem ou haver do Seminário Nacional.

CAPÍTULO XIII. DA COMUNICAÇÃO

Artigo 30º - Os veículos de comunicação do Movimento Mulheres em Luta, quais sejam: site, blog, redes sociais, boletins eletrônicos, materiais impressos, cartilhas, etc. devem refletir as deliberações votadas nas instâncias do Movimento Mulheres em Luta.

Parágrafo primeiro - Esses veículos devem ser a principal base de informação e organização das Executivas Estaduais, dos grupos organizadores locais, bem como das plenárias estaduais e/ou regionais. Além disso, são espaços para divulgação das atividades e iniciativas promovidas pelas Executivas Estaduais e grupos organizadores.

Para ficar por dentro de todos os informes e iniciativas do MML é só acompanhar **Blog:** mulheresemluta.blogspot.com **Página do MML no facebook:** [facebook/movimentomulheresemluta](https://facebook.com/movimentomulheresemluta)

Parágrafo segundo: Em momentos de preparação do Encontro Nacional e das Coordenações Nacionais, será garantida publicação de contribuições sobre os temas em debate e os diferentes posicionamentos nos meios eletrônicos do movimento.

CAPÍTULO XIV. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º – O Encontro Nacional elegerá um Conselho Fiscal composto de 05 membros (03 efetivos e 02 suplentes) que serão responsáveis por fiscalizar os gastos da entidade e emitir parecer sobre prestação de contas e elaborar relatórios patrimoniais. A prestação de Contas deverá ser submetida e aprovada pela Coordenação Nacional.

CAPÍTULO XV. DA VIGENCIA DESTE ESTATUTO

Artigo 32º - Este Estatuto entra em vigor desde a data de sua aprovação, sendo que a executiva tem o prazo Máximo de 12 meses para processar sua adequação à organização.

